

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA nº 03/2024 – NUTEC

Natal, 18 de março de 2024.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

### RESOLVE:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
01/04 a 05/04	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto Legal
08/04 a 12/04	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
15/04 a 19/04	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
22/04 a 26/04	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
29/04 a 03/05	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto Legal

FABÍOLA LUCENA MAIA

Defensora Pública do Estado

Em substituição Legal na Coordenação do NUTEC

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-OWD60I4PF0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

BBKZ9V05KU-OWD60I4PF0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 001/2024-NUDESA/DPE  
PROPAC nº 006/2024

Objeto: fomentar a elaboração e publicação da Relação Estadual de Medicamentos (REME) no Estado do Rio Grande do Norte

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Núcleo Especializado de Defesa da Saúde e no uso das atribuições que são lhe conferidas nos arts. 5º, LXXXIV e 134, da CRFB/88, artigo 5º, II, da Lei n. 7.347/85, na Lei Complementar 80/1994 e nas normas previstas na Resolução no 049/2013-CSDP e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de todos os cidadãos, quando na condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes a esta condição legal, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94 e art. 4º, inciso I, da Lei n.º 8.078/90;

CONSIDERANDO que o art. 6º, caput, da Constituição Federal, consagra que o direito à saúde tem magnitude social, portanto, direito típico de segunda dimensão que demanda prestações positivas por parte dos mais diversos entes estatais;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte ainda não possui Relação Estadual de Medicamentos (REME), ao contrário do que se verifica em diversos outros Estados da federação.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 estabelece, em seu art. 19-P, que: "Na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada: I - com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta Lei, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Tripartite; II - no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores estaduais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite; III - no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde."

CONSIDERANDO que "as gerências/coordenações estaduais têm a responsabilidade de coordenar as atividades do ciclo da Assistência Farmacêutica, que abrange a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, além do acompanhamento, da avaliação e da supervisão das ações." (CONASS, 2007).

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, publicizado no ano de 2022 [1], ressaltou que: "cada fase do ciclo da assistência precisa que protocolos e sistemas sejam seguidos e realizados a fim de assegurar o alcance seguro do medicamento, são elas explicitadas: a) Seleção: É nesta etapa que se estabelece a relação de medicamentos, sendo cada Estado responsável por determinar, de acordo com o perfil de morbimortalidade da sua população e as prioridades determinadas, quais os medicamentos irão compor o quadro de abastecimento da Secretaria de Saúde, de modo a contribuir no custo-benefício dos tratamentos, na resolução clínica e terapêutica, na racionalidade de medicamentos e utilização adequada e propiciar maior eficiência financeira e administrativa. Para que isto ocorra, deve-se fundamentar a seleção em bases técnico-científicas, como protocolos de tratamento. A seleção deve ser realizada por uma Comissão/Comitê Estadual de Farmacologia e Terapêutica, com o objetivo de estabelecer a Relação Estadual de Medicamentos (REME), definindo os medicamentos a serem disponibilizados pelas Secretarias Estaduais de Saúde para a atenção básica, média ou para a alta complexidade (CONASS, 2007).

CONSIDERANDO que a PORTARIA-SEI Nº 1913, DE 23 DE JULHO DE 2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (processo SEI nº 00611172.000017/2021-1) [2] estabeleceu, em seu art. 1º, que: "art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT/SESAP/RN). § 1º A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) é uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa, educativa, de natureza técnico-científica, de assessoramento e recomendação para atualização do elenco de medicamentos e fórmulas nutricionais sob responsabilidade do Estado. § 2º A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) tem como objetivo conduzir o processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde a partir do perfil epidemiológico da população e de acordo com critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, com vistas a uma política gerencial e assistencial que trabalhem também os impactos na programação e aquisição de medicamentos. § 3º A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) está vinculada diretamente a Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica da Coordenadoria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte."

Art. 1º. RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA AÇÃO COLETIVA, com o objetivo de fomentar a elaboração e publicação da Relação Estadual de Medicamentos no Estado do Rio Grande do Norte (REME).

Art. 2º. Colacione-se aos autos:

I - Ofício nº 022/2023-NUDESA/DPE destinado à SESAP;

II - Plano Estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Portaria-SEI nº 1913, de 23 de julho de 2021, que instituiu a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, com objetivo de "conduzir o processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde a partir do perfil epidemiológico da população e de acordo com critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, com vistas a uma política gerencial e assistencial que trabalhem também os impactos na programação e aquisição de medicamentos".

Art. 3º. Oficie-se:

a) à SESAP solicitando informações preliminares;

b) à Comissão Intergestores Bipartite, solicitando informações sobre a existência de deliberações CIB sobre o objeto deste Propac no Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Natal, 17 de março de 2024.

Cláudia Carvalho Queiroz  
Defensora Pública do Estado  
Coordenadora do NUDESA/DPE-RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-FXR59S8DTA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**BBKZ9V05KU-FXR59S8DTA-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 03/2020 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Canguaretama/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.365.017/0001-54, com sede estabelecida à Praça Augusto Severo, n. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59190-000, neste ato representado por seu Prefeito, João Wilson de Andrade Ribeiro Filho.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 03 (três) de junho de 2024 e término na data 02 (dois) de junho de 2026.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 18 de março de 2024.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Partícipe

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Partícipe

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-6TL7IXXCMG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

BBKZ9V05KU-6TL7IXXCMG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 008/2020 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 06410006.000652/2024-24

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, com sede à Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.065-300, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.964.054-\*\*.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com termo inicial na data de 19 de março de 2024 e termo final na data de 18 de setembro de 2024. O presente contrato possui como objeto, ainda, a inserção de cláusula resolutiva específica, com permissão nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, estabelecendo a possibilidade de rescisão contratual diante da formalização do contrato administrativo a ser firmado pela Defensoria Pública do Estado em substituição ao Contrato Administrativo n. 08/2020 – DPE/RN e efetivação da transição para o novo fornecedor, após a conclusão de novo certame licitatório com a finalidade de contratar pessoa jurídica especializada em soluções de tecnologia da informação, em trâmite no processo SEI 06410018.000394/2024-47, visando conceder o direito de uso de softwares integrados de Gestão Pública, ressalvada a prévia notificação da CONTRATADA.

Valor do contrato: O valor global estimado deste contrato, referente ao período de prorrogação estipulado no presente instrumento, 06 (seis) meses, será de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), perfazendo-se da seguinte forma: valor mensal de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais) para o uso dos softwares contratados e um valor estimado semestral de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para prestação de até 50h (cinquenta horas) técnicas, para manutenção do software conforme demanda do órgão.

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.40.03 Locação de equipamentos e softwares - PJ.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade aos serviços de fornecimento de solução integrada de gestão pública, contemplando a cessão do direito de uso do software, incluindo os serviços de implantação (diagnóstico, customização, migração de dados e treinamento), bem como os serviços de manutenção (corretiva e evolutiva) e suporte técnico do sistema, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo n. 57, inciso II, artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/1993.

Natal/RN, 18 de março de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Alessandra Magally Lima de Abreu  
TopDown Consultoria Ltda.  
CNPJ/MF n. 40.998.734/0001-26

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-XUZ6R8110Q-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

BBKZ9V05KU-XUZ6R8110Q-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 297/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 12ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 30 de abril do ano em curso, a 12ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-NTHR0N9QB8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

BBKZ9V05KU-NTHR0N9QB8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 298/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 30 de abril de 2024, a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-5W9PI7H33S-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

BBKZ9V05KU-5W9PI7H33S-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 294/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para o período de 1º a 15 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.897/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 15 de abril do ano em curso, a Defensoria Pública de Goianinha/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-EPBT9SYP4E-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**BBKZ9V05KU-EPBT9SYP4E-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 295/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 30 de abril de 2024, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-5QPSI32DIO-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

BBKZ9V05KU-5QPSI32DIO-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 293/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença maternidade concedida à Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 27 de novembro de 2023 a 24 de maio de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo 2.604/2023

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Ceará-Mirim-RN, no período compreendido entre 18 a 31 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-BM9H9CSHE6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**BBKZ9V05KU-BM9H9CSHE6-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 296/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Coordenador da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 30 de abril de 2024, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-WS3RRD61WY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**BBKZ9V05KU-WS3RRD61WY-P2TH9ZW2VI**

